



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 265/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ADEMIR TADEU LOPES

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ADEMIR TADEU LOPES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Naviraí, n.º 11, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.222.239/00004-69 e Inscrição Estadual n.º 28.364.502-4., doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas pela Gerência de Saúde, Conforme Decreto n.º 060/2018, portador do CPF/MF n.º 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º 1.057.729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av: Bataguassu, n.º 147, Aptº 12, Bairro Centro; Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Av: Dourados, n.º 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A, e a CONTRATADA o Sr. Edelmiro Araujo Souza, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 793.147.161-04 e Cédula de Identidade RG 727.646 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Vênus, n.º 58, Bairro: Residencial Sol Nascente.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 176/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 094/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO PRODUTO QUIMICO (ARLA), CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº. 1.777/2013.**

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, sendo que o prazo para a troca do produto que vier a ser recusado é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação devidamente assinada.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 8.600,00** (Oito mil e seiscentos reais), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.01.00.00 (R 1081), GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00 (R 2806), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.01.00.00 (R 1111).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

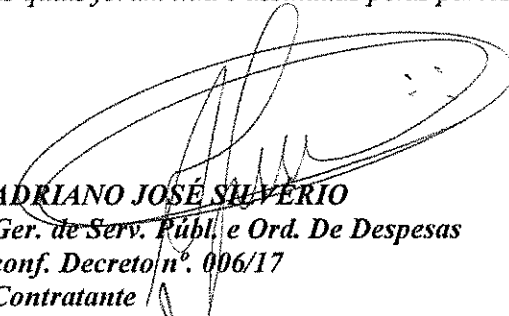
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

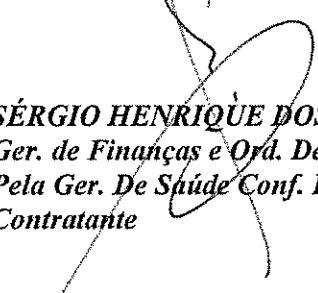
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

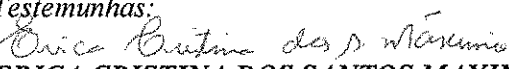
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

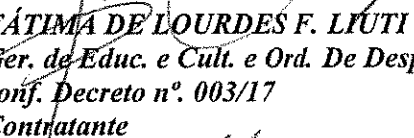
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



ADRIANO JOSÉ SILVERIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17
Contratante


SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ord. De Despesas
Pela Ger. De Saúde Conf. Decreto nº. 060/18
Contratante

Testemunhas:

ERICA CRISTINA DOS SANTOS MAXIMO
Matrícula nº 8058-6

NAVIRAÍ-MS, 19/07/2018.


FÁTIMA DE LOURDES F. LIUTI
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17
Contratante


EDELMIRO ARAUJO SOUZA
CPF nº. 793.147.161-04
Contratada


JAQUELINE MARIA G. MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6

Nada mais havendo a declarar, encaminhem-se cópia ao Núcleo de Gestão de Contratos para conhecimento com posterior juntada aos autos.

Naviraí- MS, aos dias do mês de de 20.

FULANO DE TAL

Matrícula N.º

Fiscal do Contrato nº/20 Ato de designação nº/20

ANEXO II

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº _____ /2018, de _____ de _____ de 2018.

REFERENTE AO CONTRATO Nº _____ /ANO

O GERENTE DE, no uso de suas atribuições, designado pelo Portaria e Decreto....., publicado no Diário Oficial do Município nº , em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativa nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº _____/2018, referente ao Processo nº _____ objeto da (modalidade) nº _____ firmado com a Empresa _____

SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	
SUPLENTE	

inscrita no CNPJ Nº.;

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por: I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO GERENTE DE _____, em Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

Fulano de Tal Fulano de Tal

Gerente de Fiscal de Contrato

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:D70DA1B5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2018

CONTRATO Nº 265/2018 - PROCESSO Nº 176/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: ADEMIR TADEU LOPES
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTO QUIMICO (ARLA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL
PRAZO: 19/07/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.01.00.00 (R 1081), GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00 (R 2806), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.01.00.00 (R 1111). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/2017, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 e Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas pela Gerência de Saúde, Conforme Decreto nº 060/2018 (Contratante) e EDELMIRO ARAUJO SOUZA (Contratada).

Naviraí – MS, 19 de julho de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:DEADA7CB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018

PROCESSO Nº. 224/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO E DIVISÓRIAS DE EUCATEX E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINSITRAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA - ME, com os itens 001, 002, 003, 004, 005 e 006, totalizando o valor de R\$ 156.395,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. 224/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 119/2018 – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 224/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 119/2018 – Ana Paula Krambeck Silva, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 e Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 018/2017.

Naviraí – MS, 09 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:CFC310E6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que CONVOCA a empresa abaixo citada, para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2018, gerada através do PROCESSO nº. 224/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 119/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO E DIVISÓRIAS DE EUCATEX E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,